



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0xx) 44-3436.1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº 0467/2005

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO DO EXERCÍCIO DE 2005, AOS PROFESSORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU TOMAS ANTONIO BAJO POLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a conceder aos Professores Especialistas em Educação do Ensino Fundamental, abono, a partir do mês de junho á dezembro do exercício de 2005, no valor do saldo existente na conta do FUNDEF - 60% (sessenta por cento), em 31 de dezembro de 2005, que será distribuído proporcionalmente, a cada professor, de acordo com os dias trabalhados.

Artigo 2º- O valor do abono autorizado no artigo anterior da presente Lei, será custeado pelo Fundo de Valorização do Magistério e Ensino Fundamental.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL